

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI N° 3.470, DE 18 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre credito adicional suplementar no valor de R\$ 189.200,00 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificadas sob números:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

04.01 3.00.00.00

Despesas Correntes

04.01 33.00.00.00

Outras Despesas Correntes

04.01 339039.04.122.0102.2.050.01.100123 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$

189.200,00

Art. 2°. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo Aos 18 de Junho de 2015 – 317º da Fundação

> JUYENIL CIRELLI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário de Governo

Publicado em 20/06/2015

